



Número: **0830632-49.2018.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **23ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Y. N. G. R. (AUTOR)	Rodrigo Cavalcanti Contreras (ADVOGADO)
Vera Cruz Seguradora S/A (RÉU)	Antônio Martins Teixeira Júnior (ADVOGADO)
MPRN - 43ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59187 696	27/08/2020 12:04	<a href="#">Resposta à impugnação ao laudo pericial ref. proc. 0830632-49.2018.8.20.5001</a>	Documento de Comprovação

EXMO SR DR EUSTÁQUIO JOSÉ FREIRE DE FARIAS

PROCESSO 0830632-49.2018.8.20.5001

Y. N. G. R. (AUTOR) )

Mapfre - Vera Cruz Seguradora S/A (RÉU)

Em resposta a impugnação a perícia vem responde roque se segue:

Os documentos comprobatórios sobre **o acidente** foram apresentados durante a perícia e **anotam**:

Lesão do côndilo (intrarticlar-dentro da articulação) na região da mandíbula à direita.

O exame físico atual mostra assimetria e mínima diminuição de abertura de boca.

O exame do dano é compatível com o histórico do acidente

Portanto a valoração aponta para

Sequela parcial incompleta permanente RESIDUAL (10% ) em relação a distúrbios crânio faciais

As sequelas correspondam ao resíduo, e não a agravamento

26/08/2020

Rogério M Nobre

CRM RN 3008

